



MENSAGEM Nº 13/2025

Aurora/CE, 09 de setembro de 2025

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Tenho a satisfação de encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 13/2025, o qual dispõe sobre a **criação do cargo de Coordenador do Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Especiais - CAICE**.

A Lei Municipal nº 446/2021, que dispõe sobre a implantação de um Centro de Atendimento Integrado para Crianças Especiais-CAICE no município de Aurora/CE, representa uma importante ferramenta de proteção, reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e tratamento e/ou orientação familiar por meio de atendimentos especializados às nossas crianças portadoras de diversos transtornos, especialmente do espectro autista.

Quando a Lei Municipal nº 446/2021 passou a vigor em nosso Município, o CAICE possuía menos de 40 (quarenta) crianças e adolescentes inseridos eu seu programa de atendimento.

Com o passar do tempo, somando-se ao fato de que a citada Lei ampliou os efeitos para atender não só aos portadores do espectro autista, como também de outros distúrbios, como TDAH, ocorreu um considerável aumento de crianças e adolescentes portadoras desses distúrbios (laudadas) que buscam a assistência municipal e sua inserção no programa de atendimento do CAICE.

Atualmente mais de 800, entre crianças e adolescentes, são atendidos no CAICE, o que reclama urgentemente a tomada de medidas que visem melhorar e ampliar todo o aparato físico e logístico do Centro de Apoio, cuja demanda envolve recursos materiais e humanos.

O Município tem buscado meios para prover o efetivo atendimento a essas pessoas que necessitam dos procedimentos do CAICE. Para tanto, encontra-se em fase de conclusão e será entregue à população nos próximos dias o Centro de



Atendimento Integrado para Crianças Especiais-CAICE, localizado nas instalações da Policlínica Dr. Acilon Gonçalves, no Bairro Araçá.

O Centro de Atendimento Integrado para Crianças Especiais-CAICE foi construído especialmente para atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 446/2021, cujo ambiente dispõe da mais adequada e confortável estrutura física, oferecendo às crianças e adolescentes que dele necessitar, terapias, procedimentos, consultas, com salas adequadas, ambientes de lazer e entretenimento, alimentação, etc, além da oferta de profissionais das mais diversas áreas e multidisciplinares, sem esquecer de toda a logística necessária ao melhor atendimento às nossas crianças de adolescentes.

Além disso, o Município firmou convênio com uma empresa especializada no tratamento de crianças e adolescentes portadores dos transtornos para os quais o CAICE é responsável, visando garantir o total atendimento à demanda que só cresce a cada dia.

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

As razões acima esposadas justificam a necessidade de que haja uma coordenação desse importante programa municipal de saúde, haja vista que, com o aumento da demanda, onde muitos casos já são judicializados, o funcionamento do CAICE tornou-se uma verdadeira engrenagem, envolvendo inúmeros profissionais, infraestrutura, insumos e materiais.

Esta é a razão da proposta que ora encaminhamos a Vossas Excelências, pois entendemos ser necessário que o Centro de Atendimento Integrado para Crianças Especiais-CAICE, possua um coordenador, competindo-lhe coordenar a equipe de trabalho, planejar e gerenciar a execução das atividades desenvolvidas no Centro de Apoio, bem como acompanhar o desempenho e produtividade da equipe multidisciplinar em conformidade com a Lei Municipal nº 446/2021.

Nestes termos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edís, confiando em sua aprovação **em regime de urgência**, por se tratar de medida de relevante interesse público e de incontestável impacto positivo para a saúde em nosso Município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



Atenciosamente,

Marcone Tavares de Luna
Prefeito Municipal de Aurora/CE



PROJETO DE LEI Nº 13/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
COORDENADOR DO CENTRO DE
ATENDIMENTO INTEGRADO PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESPECIAIS -
CAICE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Especiais – CAICE, simbologia DAS-3, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais).

Art. 2º - Compete ao Coordenador do Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Especiais – CAICE, coordenar a equipe de trabalho, planejar e gerenciar a execução das atividades desenvolvidas no CAICE, bem como acompanhar o desempenho e produtividade da equipe multidisciplinar em conformidade com a Lei Municipal nº 446/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, admitindo-se suplementação, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONÉ TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal